

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CAJAMAR ESTADO DE SÃO PAULO

Portaria n. º 26 de 23 de Março de 2011.

"Dispõe sobre concessão de Auxílio Reclusão aos dependentes legais do Sr. ROBERTO DA SILVA, servidor efetivo da Prefeitura Municipal de Cajamar."

EMILIANO CAMPOS, Diretor Presidente do IPSSC – Instituto de Previdência Social dos Servidores de Cajamar, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 20, inciso V da Lei Complementar n.º 57, de 24 de março de 2.005, e;

CONSIDERANDO a determinação Judicial expedida pela MM. Juíza de Direito, da Vara Única do Foro Distrital de Cajamar, Comarca de Jundiaí/SP, processo nº 108.01.2011.000158-6, ordem n.º 65/2011, que reconheceu o direito ao auxílio reclusão dos dependentes do *Sr. ROBERTO DA SILVA*;

RESOLVE:

1 – CONCEDER AUXÍLIO RECLUSÃO, as menores impúberes Pamela Oliveira Silva, RG e Lana Sophia Oliveira Silva, ambas representadas por suas representante legal, também beneficiária, Sra. Adriana da Silva Oliveira, portadora da CI/RG, inscrita no CPF/MF

2 – O valor do Auxílio Reclusão será conforme disposto no artigo 84 da Lei Complementar Municipal N.º 59/05, e o teto previsto no artigo 5º. da Portaria Interministerial MPS/MF Nº 568, de 31 de Dezembro de 2010, sendo este equivalente a R\$ 862,11 (Oitocentos e Sessenta e Dois Reais e Onze Centavos), conforme memória de cálculo constante nos autos.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CAJAMAR ESTADO DE SÃO PAULO

3 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 23/02/2011.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cajamar/SP, 23 de março de 2011.

EMILIANO CAMPOS

Diretor Presidente

ANDRÉ DOS REIS DIRETOR DA DIVISÃO

Registrada em livro próprio e publicada por afixação no Quadro de Avisos do IPSSC em 23/03/2011.